

5ª Reunião do Conselho Fiscal ATA

Em 14 de dezembro de 2016, reuniu-se o conselho fiscal com o objetivo de informar / deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1) Balanço de Agosto 2016 - Encaminhado à Diretoria financeira documentos apontando as incorreções verificadas na conferência do Balanço.
- 2) Balanço de setembro 2016 - na verificação foi identificada divergência de valor apresentados como sendo a diferença entre a Receita e a Despesa.
- 3) Balanço de Outubro 2016 - não há diferenças a serem apontadas no Balanço.
- 4) Resposta à CT 091 /ADM / 2016 de 2/12/16-
 - 4.1 - Sobre Nuno Manuel Nogueira Carrilho - (A) Renúncia de pravável direito aos lotes 5-1-34/44; 50/52/54; 05-J-35, 05-H-9/11/13/15/17/36/39/43; 05-E-28/30A, (total de 16 lotes com encargos antigos); (B) Reconhecer os direitos sobre os lotes: 05-02-16/20/22/24; 5-8-8 (total de 3 lotes); (C) os que infere-se foram vendidos pelo condomínio em gestões anteriores: 05-2-16/20/22/24; 5-5-1 (total de 5 lotes) e - quitação das taxas condominiais de 2016 dos 3 lotes: 5-2-14 e 5-8-8 pelo valor de 9 mil a serem pagos em 10 parcelas de R\$ 1.000,00 cada.

Nesta questão, consta que os débitos condominiais atrasados somam R\$ 120.120,77, sendo: R\$ 41.560,00 do lote 5-2-14; R\$ 35.258,57 do lote

5-2-18 e R\$43.302,14 do bole 5-828 que estavam sendo recaudados ao valor de R\$9 mil em troca da desistência da ação monida pelo gr. Mário Carrilho. Desta ao condômino buscar a cadeia dominial das cédulas envolvidas, que o Sr. Mário Carrilho alega ter adquirido do Condômino o que parece estranho já que para que tal venda, fosse possível e válido haveria necessidade de a prossacão em assembleia por tratarse de eventual patrimônio do CGA. Faz-se necessários levantamentos de informações no documentos da época para identificar a real situação.

4.2. sobre Felisberto José da Rocha, parcelamento da dívida com o condômino em 36 vezes e deverá assumir honorários advocatícios; neste caso, estaremos de acordo com a orientação do conselho consultivo no sentido do acordo proposto.

4.3 sobre Cinara Gueli Reis (5-11-18) e Michele Daiane de Lima Reis (5-11-18); neste caso, apesar da negativa do conselho consultivo para o acordo, o cf alega a Síndica buscar entendimento no sentido de facilitar um acordo exigindo uma parte à vista (algo entre 200000 e o parcelamento do restante em até 36 vezes e os condôminos, também, deverão arcar com os seus respectivos advocatícios.

Cláudia Monteiro

Frimarante

Márcio José Borges